# Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano VI | Edição nº 996A

Instituído conforme Lei Municipal


# SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2

***Licitações e Contratos*** ..... 2

Extrato ..... 2



Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

# PODER EXECUTIVO

## Licitações e Contratos

## Extrato

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO** – Processo de Licitação nº 35/2024 – Pregão Eletrônico nº 25/2024 referente ao Contrato nº 34/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO ($O^2$) MEDICINAL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL. "(...) De acordo com as informações constantes no processo licitatório em questão, face à necessidade de aditamento da quantidade de itens contratados, bem como o parecer jurídico e autorização do senhor Prefeito, fica o referido contrato readequado de acordo com tabela abaixo:

| ITEM | QUANT. ADITADA | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ADITADO A PARTIR DO DIA 27/05/2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 57 | M³ | Fornecimento parcelado de gás oxigênio (02) medicinal, comprimido, para abastecimento de cilindros de oxigênio (com cilindros em regime de comodato) com capacidade de 1,0 m3 (atendimento domiciliar, Unidades Básicas de Saúde e Ambulâncias) | PRÓPRIA | R$ 130 | **R$ 2.223,00** |

Portanto, **ficam aditados 57 m³ do item 3** (Fornecimento parcelado de gás oxigênio (02) medicinal, comprimido, para abastecimento de cilindros de oxigênio (com cilindros em regime de comodato) com capacidade de 1,0 m3 (atendimento domiciliar, Unidades Básicas de Saúde e Ambulâncias) **no valor total de R$ 2.223,00 a partir do dia 27 de maio de 2025**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.". Aditivo requisitado pela Secretaria da Saúde: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; Contratada: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** - CNPJ: Nº **00.331.788/0012-71**. Ituverava-SP, 3 de junho de 2025. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO – PREFEITO.

.....

Fls.

____

**CERTIFICADO**

Em 3 de junho de 2025, CERTIFICO, para os devidos fins, que houve erro de digitação na formalização no Termo Aditivo exarado em 2/6/2025 da Ata de Registro de Preços nº 244/2024 **onde se lê:** "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024", **leia-se:** "**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024**". Do que, para constar, o presente Termo. **Renan Calliman de Oliveira – Setor de Licitações e de Contratos.**

(_____)

.....

Extrato (Reajuste Retroativo) do Contrato nº 1/2023 - Pregão Presencial nº 55/2022 - Processo Licitatório nº 81/2022; Objeto: **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS CLASSIFICADOS COM CLASSE II A DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10.004/2004 DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA E SEUS DISTRITOS**; Contratante: Prefeitura Municipal de Ituverava; Fornecedora: **SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ: 10.227.685/0001-67; Pedido solicitado pela fornecedora, analisado e deferido pela Contratante: "(...) Entre as partes já qualificadas no Pregão Presencial nº 55/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS CLASSIFICADOS COM CLASSE II A DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10.004/2004 DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA E SEUS DISTRITOS**, a Cláusula Quinta do Contrato nº 1/2023, dispõem: "**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE E ENCARGOS: 5.1.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. **5.2.** Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente. **5.3.** Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos." As partes anuíram com o reajuste no percentual de 4,831300%.

**Serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos domiciliares, comerciais e industriais classificados com classe II A de acordo com a Norma ABNT NBR 10.004/2004.**

**LOTE 01 – RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM. | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO POR TONELADA | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Coleta, transporte de resíduos domiciliares, comerciais e industriais classificados com classe II A de acordo com a Norma ABNT NBR 10.004/2004, periodicidade diária. Destinação Final em aterro sanitário, periodicidade diária. | Ton/mês | 960 | R$321,89 | R$ 309.014,40 | R$ 3.708.172,80 |

**Portanto o Contrato nº 1/2023 celebrado através do Pregão Presencial nº 55/2022 fica reajustado com o percentual de 4,831300%. Assim o valor mensal passa a ser de R$ 309.014,40** (trezentos e nove mil quatorze reais e quarenta centavos) **e o valor anual passa a ser de R$ 3.708.172,80** (três milhões setecentos e oito mil cento e setenta e dois reais e oitenta

centavos) **mantendo-se a quantidade estimada de 960** (novecentos e sessenta) **toneladas recolhidas ao mês e retroagindo os seus efeitos a partir de 3 de janeiro de 2025 (data do início da vigência do 2º termo aditivo (2ª prorrogação contratual)).** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.". Ituverava, 3 de junho de 2025. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO - PREFEITO.

.....